

LEI N° 506/2014
DE: 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2015 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2015, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades as administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antonio do Leste – MT para o exercício Financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 24.390.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e noventa mil reais), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 2.803.000,00 (dois milhões oitocentos e três mil reais), uma receita líquida de R\$ 21.587.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos e oitenta e sete mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01.RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	1.349.385,12
1.2	Receitas de Contribuição	456.500,00
1.3	Receitas Patrimonial	244.922,11
1.4	Receitas de Serviços	35.217,45
1.5	Transferências Correntes	20.533.000,00
1.6	Outras Receitas Correntes	89.904,97
1.7	Receitas de Correntes – Intra-Orçamentárias	354.700,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	(2.803.000,00)
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		20.260.629,65

02.RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Operações de Créditos	0,00
2.2	Alienações de Bens	100.000,00
2.3	Transferência de Capital	1.200.000,00
2.4	Outras Receitas de Capital	26.370,35
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		1.326.370,35

TOTAL GERAL	21.587.000,00
--------------------	----------------------

Art. 4º- A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada em R\$ 21.587.000,00 (vinte e um milhões quinhentos e oitenta e sete mil reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	880.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.677.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.091.900,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	618.900,00
10	SAÚDE	4.135.100,00
12	EDUCAÇÃO	4.886.800,00
13	CULTURA	40.750,00
15	URBANISMO	3.171.311,00
17	SANEAMENTO	897.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00
20	AGRICULTURA	333.550,00
22	INDUSTRIA	13.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00
25	ENERGIA	200.000,00
26	TRANSPORTE	138.600,00
27	DESPORTO E LAZER	585.989,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	308.000,00
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		21.587.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	880.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.104.850,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL (PREVIDENCIA)	288.500,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	763.000,00
124	CONTROLE INTERNO	31.500,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	31.750,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	25.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	43.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.041.900,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	330.400,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.625.100,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	308.000,00

303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	65.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	137.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.123.800,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	763.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	40.750,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.131.311,00
482	HABITAÇÃO URBANA	40.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.047.000,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	333.550,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	13.000,00
695	TURISMO	100.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	200.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	138.600,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	585.989,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	320.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.00,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	308.000,00
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		21.587.000,00

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	880.000,00
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	540.000,00
5003	GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE	207.500,00
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.132.000,00
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.138.000,00
5006	SAÚDE PARA TODOS	4.135.100,00
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.805.550,00
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	2.122.000,00
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.110.400,00
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	13.000,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	4.406.911,00
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	583.550,00
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	585.989,00
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	712.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	215.000,00
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		21.587.000,00

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

01	DESPESAS CORRENTES	14.307.250,00
02	DESPESAS DE CAPITAL	6.971.750,00
03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	308.000,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		21.587.000,00

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	880.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	747.500,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.844.000,00
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.138.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.135.100,00
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.927.550,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.110.400,00
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	13.000,00
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	4.406.911,00
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	583.550,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	585.989,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	215.000,00
TOTAL ÓRGÃO		21.587.000,00

Art. 5º O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 6.450.000,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.091.900,00
02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	618.900,00
03	SAÚDE	4.135.100,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		6.845.900,00

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE DEZEMBRO DE 2014**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**